



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**"Unir para Fortalecer"**

**LEI Nº 989, DE 13 DE JULHO DE 2004**

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003, nas seguintes classificações orçamentárias:

0802.10.301.0034.2080-339013010000	R\$ 655,20
0802.10.301.0034.2080-339036010000	R\$ 3.000,00
0802.10.301.0034.2080-339039120000	<u>R\$ 3.000,00</u>
	R\$ 6.655,20

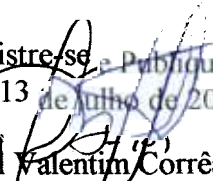
Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a arrecadação dos recursos vinculados da saúde- SUS, no valor de R\$ 6.655,20 (seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais com vinte centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 13 de julho de 2004.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 13 de julho de 2004

  
Raul Valentim Corrêa Batista  
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Unir para Fortalecer"

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade o lançamento dos recursos vinculados a Saúde- SUS na peça orçamentária para o exercício de 2004 na atividade 2080- Atendimento Especializado SUS, para o incremento de suas atividades.

Na certeza do pleno acolhimento e aprovação do mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, solicitamos apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

